

**PORTARIA N.º 153/2017 – REITORIA**

***Estabelece desconto na matrícula dos alunos dos Cursos de Graduação ou Graduação Tecnológica, para retorno à Instituição***

O Reitor do Centro Universitário FIEO - UNIFIEO no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII do art.12 do Estatuto, **resolve**:

**Conceder** desconto para o 2º semestre de 2017 aos alunos que, por qualquer motivo não concluíram seus Cursos de Graduação ou Graduação Tecnológica e desejam retornar aos mesmos, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 1º** – Esse desconto é concedido a título de bonificação, como medida de estímulo ao retorno ao curso.

**Art. 2º** – O desconto será concedido na primeira parcela da semestralidade 2017/1º, ou seja, na matrícula, àqueles que desistiram, cancelaram ou trancaram suas matrículas até junho de 2017, desde que inexista débito junto à Tesouraria, que já tenham concluído o 2º semestre de curso, e sem qualquer penalidade imposta em procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 3º** – A concessão do desconto independe da condição sócio-econômica do aluno. Não haverá duplicidade de benefícios, devendo o aluno, se for o caso, optar apenas por um.

**Art. 4º** – O benefício a que se refere esta Portaria limita-se à primeira e última parcela da semestralidade em dezembro de 2017.

**Art. 5º** – O desconto será concedido conforme segue:

Para alunos que realizarem suas matrículas até o dia **30 de maio de 2017**, **50% (cinquenta por cento)** do valor da primeira parcela da semestralidade do curso e, caso permaneçam adimplentes no respectivo período letivo, **50% (cinquenta por cento)** do valor da última parcela da semestralidade;

Para alunos que realizarem suas matrículas até o dia **29 de junho de 2017**, **40% (quarenta por cento)** do valor da primeira parcela da semestralidade do curso e, caso permaneçam adimplentes no respectivo período letivo, **40% (quarenta por cento)** do valor da última parcela da semestralidade;

Para alunos que realizarem suas matrículas até o dia **30 de julho de 2017**, **30% (trinta por cento)** do valor da primeira parcela da semestralidade do curso e, caso permaneçam adimplentes no respectivo período letivo, **30% (trinta por cento)** do valor da última parcela da semestralidade;

**Art. 6º** – O benefício previsto nesta Portaria será concedido apenas aos alunos que reingressarem na Instituição no 2º semestre de 2017.

**Art. 7º** – Os alunos beneficiados pela presente Portaria devem requerer retorno ao curso na Secretaria Geral do UNIFIEO.

**Art. 9º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Comunique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Osasco, 5 de maio de 2017

**EDMO ALVES MENINI**  
REITOR

*dat*